Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 020/2025

DESPACHO

Trata-se de Impugnação ao **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 020/2025** realizado, tempestivamente, pela empresa CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA - ME, onde pugna pelo acolhimento da Impugnação e alteração do Edital para que seja substituído o critério de menor preço por LOTE para menor preço por ITEM, aduzindo que da forma como publicado poderia acarretar na limitação da competitividade.

A Impugnação foi analisada pelo Pregoeiro e este, em sua resposta ao pedido de impugnação, informa que a divisão em lotes acaba por permitir ao Município a melhor gestão do contrato e a eficácia do contrato, além de que não se visualiza prejuízo nas propostas que venham a ser apresentadas pelos concorrentes.

Ainda, a divisão em lotes não se mostra ilegal, na medida em que permitida pela Lei nº 14.133 e, neste caso, se afigura como sendo mais vantajosa aos interesses do Município.

Deste modo, ACOLHO o parecer do Pregoeiro do Município para o efeito de conhecer a IMPUGNAÇÃO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO quanto a distribuição por Lotes e critério de julgamento pelo menor preço unitário.

E Considerando a decisão pela readequação dos itens do Lote 36 e consequente alteração dos termos do documento de referência, DEVOLVAM-SE OS PRAZOS DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME.

Sinimbu/RS, 14 de julho de 2025.

Wilson Molz
Prefeito Municipal